

DECISÃO RECURSAL, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

1. Recurso ao DREI: 14021.077263/2025-30

Processo JUCESP nº 151.00012967/2025-40/ REDREI 995060/25-3
(35208667597/35266190145)

Recorrente: PROMON ENGENHARIA LTDA.

Recorrido: PREMON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

- **Nome Empresarial. Não Colidência.**
Análise de nome empresarial por inteiro.
- **Não Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025**
- **Recurso conhecido e não provido.**

(...) **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.077263/2025-30, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **PREMON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recurso ao DREI: 14021.075888/2025-67

Processo JUCESP nº 151.00000723/2025-14 REDREI: 995005/25-4
(35226004774/35265668343).

Recorrente: COPART DO BRASIL ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES LTDA.

Recorrido: COPART BRASIL ACESSORIOS LTDA.

- **NomeEmpresarial.Semelhança. Colidência.**
- **Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025**
- **Recurso conhecido e provido.**

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.075888/2025-67**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **COPART BRASIL ACESSORIOS LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento

previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **COPART BRASIL ACESSORIOS LTDA**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

3. Recurso ao DREI nº 14021.076280/2025-50

Processo JUCESP nº : 151.00013824/2025-55 (REDREI nº 995062/25-0 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: ADITIVE PLÁSTICOS LTDA.

Recorrido: : ADITIV QUÍMICA LTDA.

- **Nome Empresarial. Não Colidência.**
Análise de nome empresarial por inteiro.
- **Não Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025**
- **Recurso conhecido e não provido.**

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.076280/2025-50, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade ADITIV QUÍMICA LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)